

Lei n: 300

Antonio Salustio Areias, Prefeito do Município de Agui-dauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um Trator rodoviário até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Agui-dauana,
2 de março de 1960.

Antonio Salustio Areias

1. A